

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

CASA EPITÁCIO ALENCAR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

ANUAL/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO

SUMÁRIO

01. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	03
02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	03
03. METODOLOGIA	04
04. TRANSPARÊNCIA: EXCELÊNCIA EM GESTÃO (SELO OURO)	04
05. GESTÃO DE PESSOAL	05
06. SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	06
07. DIÁRIAS	07
08. ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS SETORES	08
8.1. Cerimonial	08
8.2. Diretoria Geral	08
8.3. Escola do Legislativo	09
8.4. Ouvidoria Legislativa	09
8.5. Patrimônio (Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64)	09
8.6. Setor de Comunicação	10
8.7. Setor de Informática	10
09. CONCLUSÃO	11



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO/2025

“CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO”

01. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao que dispõem os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, apresenta o presente Relatório de Gestão e Atividades referente ao exercício de 2025.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.729/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno na Casa Epitácio Alencar, e segue as normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas pela Resolução TCE-PE nº 001/2009 (com as alterações da Resolução nº 003/2016).

A finalidade deste relatório é consolidar as informações sobre a gestão dos recursos públicos, a eficiência administrativa e o cumprimento das metas fiscais, servindo como instrumento de transparência e apoio ao controle social, sem prejuízo das competências constitucionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Dados da Entidade:

Nome: Câmara Municipal de Salgueiro

CNPJ: 11.351.350/0001-19

Endereço: Praça Professor Urbano Gomes de Sá, Nº 14

Cidade: Salgueiro- PE

CEP: 56000-000

2.2 Responsável Controle Interno:

Nome: Joyce Quéren Fernandes Lima de Fonte Lopes

CPF: ***.***.088-99

2.3 Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Salgueiro

Nome: Franclécio Leandro Barros de Sá Parente

CPF: ***.***.064-24

Exercício: 2025/2026

03. METODOLOGIA

O presente relatório foi elaborado a partir da análise dos relatórios mensais encaminhados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Salgueiro, bem como das verificações realizadas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício.

04. TRANSPARÊNCIA: EXCELÊNCIA EM GESTÃO - CONQUISTA DO SELO OURO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

No exercício avaliado, a Câmara Municipal de Salgueiro obteve o Selo Ouro de Transparência Pública, resultado da implementação de um modelo de gestão voltado à eficiência administrativa, à integração entre os setores e ao fortalecimento da transparência institucional.

A conquista decorreu da atuação conjunta da Presidência, Diretorias e corpo técnico, com alimentação contínua e atualização das informações no Portal da Transparência, garantindo integridade, acessibilidade e conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, foram promovidas melhorias nos canais oficiais, incluindo a atualização do site institucional e do Portal da Transparência, assegurando maior dinamismo na divulgação das informações e facilidade de acesso ao cidadão.

Esta modernização contribuiu para o fortalecimento da participação social, ampliando o acesso às informações públicas. Com essa conquista, a Câmara Municipal de Salgueiro reafirma seu compromisso com uma gestão aberta, ética e orientada ao controle social e à lisura administrativa.

05.GESTÃO DE PESSOAL

O quadro de servidores da Câmara Municipal de Salgueiro atendeu os quantitativos determinados na Lei nº 1.699/09 – que estabelece a Estruturação organizacional da Câmara Municipal de Salgueiro.

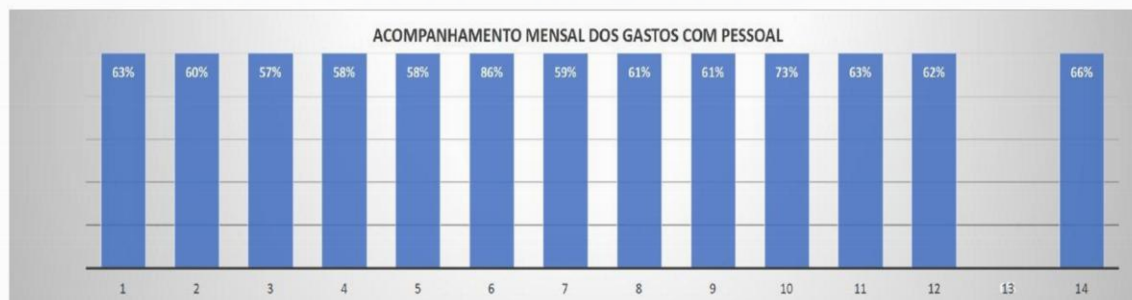
A despesa com a folha de pagamento encontra-se dentro dos limites constitucionais e em conformidade com Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000. Conforme demonstrado no RGF do 3º Quadrimestre/2025 onde a Câmara de Vereadores de Salgueiro atingiu o percentual de 2,60 do RCL.

Com relação a Emenda Constitucional 25, verificou-se que a câmara atendeu o dispositivo constitucional com base no percentual de 70% do duodécimo repassado anualmente. Conforme tabela abaixo:

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO - DUODÉCIMO - EXERCÍCIO 2025

DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO	B.C - 70%	FOLHA DE VEREADORES	FOLHA DE COMISSIONADOS	FOLHA DE EFETIVOS	TOTAL GASTOS C/PESSOAL	PERCENTUAL
20/01/2025	700.407,87	490.285,51	145.728,00	228.782,41	63.828,00	438.338,41	63%
20/02/2025	865.694,23	605.985,96	208.647,75	234.322,10	75.306,66	518.276,51	60%
20/03/2025	898.805,51	629.163,86	208.647,75	235.354,66	66.009,61	510.012,02	57%
18/04/2025	898.697,51	629.088,26	208.647,75	249.139,79	62.566,38	520.353,92	58%
20/05/2025	898.751,51	629.126,06	208.647,75	246.572,04	63.358,67	518.578,46	58%
20/06/2025	898.751,51	629.126,06	312.971,70	369.380,29	89.832,85	772.184,84	86%
18/07/2025	898.751,51	629.126,06	208.184,09	256.578,87	63.060,74	527.823,70	59%
20/08/2025	865.694,23	605.985,96	208.647,75	259.347,52	62.916,08	530.911,35	61%
19/09/2025	865.694,23	605.985,96	208.647,75	258.499,84	63.024,32	530.171,91	61%
20/10/2025	865.694,23	605.985,96	208.647,75	362.827,49	63.164,20	634.639,44	73%
20/11/2025	865.694,23	605.985,96	220.702,95	255.210,83	65.473,65	541.387,43	63%
19/12/2025	865.694,23	605.985,96	208.647,75	260.638,84	65.944,90	535.231,49	62%
	-	-	106.642,11	120.318,60	34.020,81	260.981,52	#DIV/0!
TOTAL	10.388.330,80	7.271.831,56	2.663.410,85	3.336.973,28	838.506,87	6.838.891,00	66%

ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS GASTOS COM PESSOAL



VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	R\$ 10.388.330,80	100,00%
Limite de Gastos com Pessoal 70% (Art. 29-A, §1º da CF/88)	7.271.831,56	70,00%
Despesa realizada no exercício	6.838.891,00	65,83%

06.SUBSIDIOS DOS VEREADORES

Os Vereadores são em número de 15 (quinze), em conformidade com a Lei nº 2535/2023, de 16 (dezesesseis) de outubro de 2023, que dispõe sobre a organização da Câmara Municipal.

QUADRO DE VEREADORES EXERCICIO DE 2025	
VEREADORES	CARGO/FUNÇÃO
FRANCLÉCIO LEANDRO BARROS DE SÁ PARENTE	PRESIDENTE
JOSE CARLOS DE CARVALHO PARENTE	1º VICE-PRESIDENTE
LINDOMAR DE SOUZA ROCHA	2º VICE-PRESIDENTE
MARIA EDUARDA MAGALHAES MARQUES LIMA	1ª SECRETÁRIA
ESMAEL NICOLAU DA CRUZ	2º SECRETÁRIO
AGAEUDES SAMPAIO GONDIM	VEREADOR
AUREMAR DE CARVALHO BARROS	VEREADOR
CLEBER GONÇALVES FREITAS DOS SANTOS	VEREADOR
FLÁVIO EPAMINONDAS DE LIMA BARROS	VEREADOR
MARIA ELIANE ALVES DA CRUZ	VEREADORA
MARIANO BARROS DE OLIVEIRA E SÁ	VEREADOR
MICHELL ALLISSON BEZERRA VASCONCELOS	VEREADOR
UBALDO CECILIO DOS ANJOS NETO	VEREADOR
TIAGO ARRAES SAMPAIO	VEREADOR
VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO	VEREADOR

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos agentes políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, exceto as verbas de caráter indenizatório. A Lei Municipal nº 2535/2023 fixou o subsídio no valor de R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), e para quem exerce o cargo de Presidente fica acrescida uma verba indenizatória de 50% (cinquenta por cento), conforme a Lei nº 463/2004.

Ressalte-se que, embora o teto constitucional permita um valor superior, o subsídio fixado não atingiu o limite máximo no período correspondente.

07.DIÁRIAS

No âmbito da Câmara Municipal de Salgueiro, que atualmente conta com 15 vereadores e quadro de pessoal composto por 12 servidores efetivos, além de servidores comissionados, os pagamentos de diárias e a respectiva prestação de contas têm atendido aos valores e critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2022, que reajusta as diárias para vereadores e servidores e dispõe sobre outras providências.

No exercício de 2025, foi despendido o montante total de R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais) a título de diárias. A maior parte das concessões destinou-se à capacitação de parlamentares e servidores (participação em congressos de vereadores, workshops e eventos correlatos), bem como a deslocamentos a Brasília/DF para participação em agenda municipalista, envolvendo pautas de interesse institucional de vereadores e prefeitos.

As concessões foram formalizadas em processos administrativos individualizados, com justificativa do interesse público, autorização da autoridade competente, identificação do beneficiário, destino, período, valor pago e documentos de comprovação da atividade realizada, assegurando rastreabilidade, controle e transparência na execução da despesa.

08. ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS RESPECTIVOS SETORES

8.1. CERIMONIAL:

O setor foi responsável pelo suporte às atividades legislativas, compreendendo a organização das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), elaboração de atas, controle de frequência parlamentar e protocolo de proposições.

Sua atuação assegurou a formalidade e a regularidade dos trabalhos do Plenário, apresentando o seguinte consolidado de produtividade anual:

- Sessões Ordinárias: 43.
- Sessões Extraordinárias: 02.
- Sessões Solenes: 05.
- Projetos de Lei (Executivo): 21.
- Projetos de Lei (Legislativo): 72.
- Projetos de Decreto: 23.
- Projetos de Resolução: 02.
- Emendas: 04.
- Moções: 143.
- Indicações: 548.
- Requerimentos: 1.742.
- Atas Elaboradas: 51

8.2. DIRETORIA GERAL:

À Diretoria Geral do Legislativo compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa.

Sua atuação garantiu o suporte técnico à Presidência e a integração dos setores, assegurando o funcionamento regular e a continuidade dos serviços legislativos.

8.3. ESCOLA DO LEGISLATIVO

Desenvolveu ações de educação legislativa, apoio a eventos institucionais, participação em atividades externas e articulação de parcerias para campanhas e ações educativas, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal e para a promoção da cidadania.

8.4. OUVIDORIA LEGISLATIVA:

Atuou no processamento de pedidos de transparência passiva e manifestações dos cidadãos, garantindo o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI). Consolidou-se como canal essencial de controle social e interlocução entre a sociedade e o Poder Legislativo.

8.5. PATRIMÔNIO:

A gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Salgueiro no exercício de 2025 seguiu as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 4.320/64, especificamente em seu Art. 94, que determina a manutenção de registros completos e a indicação dos responsáveis pela guarda e administração de cada bem.**

Durante o ano, a Unidade de Controle Interno acompanhou as ações do setor, que concentrou esforços na atualização cadastral e no levantamento in loco em diversos setores da Casa Legislativa. Estas atividades tiveram como objetivos principais:

- **Identificação e Registro:** Garantir que todos os bens móveis estivessem devidamente identificados com plaquetas numeradas e especificações completas no sistema.
- **Regularização de Divergências:** Identificar e corrigir inconsistências entre o inventário físico e os registros contábeis, assegurando maior confiabilidade aos dados patrimoniais.
- **Conservação e Descarte:** Realizar o monitoramento de bens ociosos ou inservíveis, procedendo com a remoção de itens irrecuperáveis para o depósito e dando as devidas baixas conforme os termos de responsabilidade.

8.6. SETOR DE COMUNICAÇÃO:

Atuou na divulgação das atividades legislativas, realização de transmissões oficiais, produção de conteúdo informativo, atualização do site institucional e cobertura de eventos, fortalecendo a transparência.

8.7. SETOR DE INFORMÁTICA:

Focou na manutenção, suporte técnico e segurança da infraestrutura da Câmara. As principais ações incluíram a atualização de sistemas e o suporte às sessões legislativas, garantindo a eficiência administrativa e segurança dos dados.

09. CONCLUSÃO

Diante do exposto neste Relatório de Gestão e Atividades, conclui-se que a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Salgueiro/PE desempenhou suas atribuições em estrito cumprimento aos preceitos da Lei Municipal nº 1.729/2009 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

As análises realizadas sobre a gestão de pessoal, os subsídios dos parlamentares e a administração patrimonial demonstram a regularidade dos atos administrativos e o compromisso com a eficiência pública. Destaca-se, ainda, o alcance do Selo Ouro de Transparência, evidenciando o esforço contínuo no aperfeiçoamento dos canais de controle social e acesso à informação (LAI).

Por fim, recomenda-se a manutenção das boas práticas de registro analítico e a contínua atualização dos sistemas informáticos, visando sempre a segurança jurídica e a lisura na aplicação dos recursos do Legislativo Municipal.

Salgueiro/PE, 04 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO

Joyce Quéren

Diretora de Controle Interno da Câmara Municipal de Salgueiro/PE